



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gerência de Ação Cultural

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa detentora da representação exclusiva dos artistas "DJ VINÍCIUS CAVALCANTE" e "DJ TUBAS", para a realização de apresentações artísticas no "FESTIVAL VIVA GOIÂNIA".

1.2. Especificação dos Serviços:

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Show musical da artista Vinícius Emanuel Pereira Nicolau, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], nome artístico " DJ VINÍCIUS CAVALCANTE ", para apresentação ao vivo no evento "FESTIVAL VIVA GOIÂNIA", a ser realizado no dia 11 de outubro de 2026, a partir das 15h:00, na Praça George Washington, situada na Avenida New York, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO, com duração mínima de 1 hora e 30 minutos;	UN	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
02	Show musical do artista Geovane Lino Dourado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], nome artístico " DJ TUBAS ", para apresentação ao vivo no evento "FESTIVAL VIVA GOIÂNIA", a ser realizado no dia 11 de outubro de 2026, a partir das 15h:00, na situada no Jardim Guanabara, Goiânia/GO, com duração mínima de 1 hora e 30 minutos.	UN	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

1.2.2. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

1.2.3. A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação de notas fiscais, contratos e consultas ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), comprovando que o artista DJ Vinícius Cavalcante prestou o mesmo serviço em outros Municípios com o valor médio de cobrança de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), demonstrando assim que o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser pago pelo Município de Goiânia encontra-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021. Já quanto ao artista DJ Tubas com base na apresentação de notas fiscais, contratos e consultas ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), comprovando que o artista prestou o mesmo serviço em outros Municípios com o valor médio de cobrança de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), demonstrando assim que o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser pago pelo Município de Goiânia encontra-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste Termo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública.

1.3.2. O objeto é classificado como serviço de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sem prejuízo da singularidade artística das apresentações.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, permanecendo válidas as obrigações assumidas pelas partes durante sua execução.

1.4.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na minuta contratual e ao artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços artísticos para apresentação musical dos DJs **Vinicius Cavalcante** e **Tubas**, no âmbito da programação oficial do **Festival Viva Goiânia**, em comemoração ao transcurso do 93º aniversário do Município de Goiânia.

2.2 O Festival Viva Goiânia consolida-se como a principal política pública cultural de celebração da emancipação política da capital, pautando-se na **descentralização do acesso à cultura**, no **fomento à economia criativa** e na **valorização da identidade sonora local**. A inclusão de vertentes da música eletrônica urbana e do *Eletrofunk* na grade oficial do evento responde à diretriz de pluralidade e representatividade cultural, garantindo a contemplação dos segmentos jovens e periféricos que compõem a diversidade demográfica do município.

2.3 Tratando-se de evento de grande porte com múltiplos palcos e fluxo contínuo de espectadores, a performance de DJs de expressiva aclamação popular desempenha papel estratégico na **retenção de público**, na **manutenção do dinamismo das transições entre atrações** e no **alcançamento das metas de frequência e democratização do lazer público gratuito**.

2.4 O DJ VINICIUS CAVALCANTE é consolidado como um dos precursores e maiores expoentes do gênero *Eletrofunk* no país, o artista foi peça-chave na transformação do movimento originado no som automotivo em um fenômeno de massa. Possui histórico comprovado de público e milhões de execuções nas plataformas digitais de áudio e vídeo, atuando como vetor orgânico de divulgação e atração de público para os festejos oficiais do município. Sua presença na grade de programação confere peso institucional e apelo festivo à celebração, conectando a imagem da administração pública à inovação e ao orgulho da produção musical genuinamente goianiense. Com vasta experiência em eventos públicos e privados, os artistas possuem histórico comprovado de apresentações de grande porte, contribuindo para o sucesso e a ampla repercussão dos eventos dos quais participam.

2.5 Já o DJ TUBAS com trajetória advinda da cultura Hip-Hop e das batalhas de *breaking*, o artista agrega singularidade técnica e diversidade aos seus arranjos e *sets*, unindo a cena de rua tradicional ao *Eletrofunk* contemporâneo. Considerado uma das principais referências e revelações da cena urbana local, Tubas traduz a produção cultural das periferias da capital para os grandes palcos, fortalecendo a representatividade das comunidades goianienses. A contratação conjunta estabelece um diálogo equilibrado entre a maturidade e consagração nacional de Vinicius Cavalcante e a renovação e linguagem urbana de Tubas.

2.6 A contratação de artistas consagrados movimenta a cadeia econômica local, beneficiando setores como comércio, turismo, alimentação, transporte, hotelaria e prestação de serviços, em consonância com os objetivos de fortalecimento da economia criativa e do entretenimento no Município de Goiânia.

2.7 Destaca-se, ainda, que os estilos musicais dos artistas dialogam diretamente com o perfil do público do evento, promovendo entretenimento acessível, inclusivo e alinhado à cultura popular contemporânea, fortalecendo o caráter democrático das ações culturais e recreativas desenvolvidas no Município.

2.8 Ressalta-se que a contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, com representação exclusiva devidamente formalizada pela empresa detentora dos direitos de intermediação artística.

2.9 A notoriedade dos artistas, aliada à ampla aceitação do público e à relevância de suas apresentações no cenário do entretenimento contemporâneo, consolida suas participações como fatores de fortalecimento da programação do evento, agregando qualidade, diversidade cultural e grande potencial de mobilização popular.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação da empresa LEKO EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.509.553/0001-14, detentora da representação exclusiva dos artistas “DJ VINÍCIUS CAVALCANTE” e “DJ TUBAS”, para realização de apresentações artísticas durante a programação oficial do “FESTIVAL VICA GOIÂNIA”, visando proporcionar entretenimento, música e lazer ao público, além de fomentar os setores do turismo, comércio, serviços e

economia criativa no Município de Goiânia.

3.2. As especificações técnicas contidas no presente Termo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidas pelo setor demandante com base em parâmetros técnicos objetivos, visando à melhor consecução do interesse público, estando devidamente identificadas neste instrumento e em seus anexos.

3.3. Da Execução

3.3.1. A prestação dos serviços ocorrerá de forma única e indivisível, não sendo possível o parcelamento do objeto, tendo em vista tratar-se de apresentações artísticas previamente definidas quanto às datas, horários e local de realização.

3.3.2. As apresentações serão realizadas conforme cronograma abaixo:

- DJ VINÍCIUS CAVALCANTE – apresentação no dia 11 de outubro de 2026, a partir das 15h:00, na Praça George Washington, situada na Avenida New York, Jardim Novo Mundo, Goiânia/GO;
- DJ TUBAS – apresentação no dia 11 de outubro de 2026, a partir das 15h:00, na situada no Jardim Guanabara, Goiânia/GO.

3.3.3. Cada apresentação artística deverá possuir duração mínima de 1h30 (uma hora e trinta minutos).

3.3.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela presença dos artistas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início das apresentações. Recomenda-se que os artistas estejam no município com antecedência suficiente para garantir o adequado cumprimento contratual, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior, tais como problemas climáticos, acidentes, enfermidades ou outros eventos imprevisíveis que impeçam o comparecimento.

3.4. Do Recebimento

3.4.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

3.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aprovada.

3.4.3. Havendo rejeição dos serviços, e sendo inviável sua correção ou reexecução, o valor correspondente poderá ser descontado do montante devido à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.4.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, o contratante formalizará os fatos para adoção das medidas administrativas pertinentes e aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

3.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, contratual e ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais estabelecidas.

3.5. Da Subcontratação

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos documentos de habilitação:

4.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

- a. Ato constitutivo da empresa;
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Certidão Negativa de Falência;

4.2. Para contratação, deverão ainda serem apresentados:

- a. Carta de Exclusividade para comercialização do Show;
- b. Documentação que comprove a consagração pela crítica e pelo público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- b. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responsabilizar-se pelos custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto, salvo aqueles que expressamente forem de responsabilidade da CONTRATANTE;
- g. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;
- h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- i. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;
- j. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;
- k. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- l. A contratada será responsável pelos custos de cachê do artista, banda e equipe, transporte, hospedagem, alimentação, abastecimento de camarim, e demais despesas inerentes a sua execução, salvo aquelas que expressamente forem de responsabilidade da CONTRATANTE.
- m. A contratada se responsabiliza pela presença do Artista, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marco para o início da apresentação nos locais descritos no item 3.3.2, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça a artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;
- f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na IN.02/2018-CGM, para disciplinar a atuação do gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

6.3. A gestão e fiscalização do contrato será realizado pelo servidor Alessandro Batista Araújo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a realização do evento.

7.2. Os pagamentos serão depositados em conta corrente em nome da contratada, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, pela inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2. A comprovação da inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

9.2. Considerando a exclusividade do fornecimento, a comprovação do valor de mercado se deu por meio da apresentação de notas fiscais, contratos e consultas ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), de serviços idênticos ao objeto deste termo de referência, emitidas para outros órgãos públicos ou privados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2026.2001.13.392.0074.2743.33903923.100.501

Fausto Noleto Rosa
Gerente de Ação Cultural

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO NA FORMA DA LEI.

Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Goiânia, 27 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Noleto Rosa, Gerente de Ação Cultural**, em 05/10/2026, às 00:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva, Secretário Municipal de Cultura**, em 05/10/2026, às 07:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11620682 e o código CRC **A3892500**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000002820-0

SEI Nº 11620682v1